

# EDITAL

## DECISÃO FINAL N.º 60/2018

----- **Maria Luísa Melo Monteiro Canoza**, Coordenadora da Divisão de Gestão Social do Parque Habitacional Municipal, no uso da competência prevista nos artigos 33º e 34º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na qual foi delegada, na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 27/10/2017, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 38/P/2017, de 07 de novembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Telma Correia, através do Despacho n.º 04/GVRM/2017, e que lhe foi subdelegada através do Despacho n.º 01/DHRU/2018 e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua actual redacção. -----

----- Considerando a situação factual descrita na adenda à informação n.º 2153/2017 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifique-se:-----

----- **NATACHA SOLANGE GONÇALVES DOS REIS**, a título pessoal e enquanto progenitora de **NÁDIA ALEXANDRA GONÇALVES MEDINA** e **CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES MEDINA**, que relativamente ao fogo municipal sito na Rua Dona Maria I, nº 2 – 1º Dto., freguesia da Falagueira-Venda Nova, da cidade da Amadora, foi proferida em relação a si e aos seus filhos, por Despacho da Sra. Vereadora Rita Madeira, a decisão final de cessação do direito de residência no fogo municipal supra mencionado, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:-----

---- **A)** A referida decisão foi tomada com base no facto dos ora notificados terem deixado de residir com carácter de permanência no fogo municipal em questão, no qual constavam como elementos do agregado familiar autorizado.-----

---- **B)** Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alínea b) nº1 do artigo 24.º do Regime de Renda Apoiada, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua actual redacção-----

---- **C)** Tendo a referida decisão sido tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, não tendo os notificados apresentado pronúncia ao abrigo desse direito.-----

----- **Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.**----

A Coordenadora



Luísa Canoza

/AC